



# Prefeitura da Cidade de Paragominas

LEI Nº 169/97

ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
PARAGOMINAS PARA O  
EXERCÍCIO DE 1998.

A Câmara Municipal de Paragominas, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O Orçamento Programa do Município de Paragominas, para o exercício financeiro de 1998, integrado pelo Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 18.100,000,00 (Dezoito Milhões e Cem mil Reais), e fixa a Despesas em igual valor.

**Art. 2º**- O Orçamento Fiscal para o exercício de 1998, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R\$ 15.536.800,00 (Quinze Milhões, Quinhentos e Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 3º**- O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 1998 composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal e dos Órgãos da Administração Municipal Indireta a eles vinculadas, bem como seus Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, estima a Receita em R\$ 2.563.200,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Três Mil e Duzentos Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 4º**- A Receita será realizada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexo, segundo o conjunto de Receitas do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.



# Prefeitura da Cidade de Paragominas

<b>RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (R\$)</b>	<b>1,00</b>
<b>1. Orçamento Fiscal</b>	<b>15.536.800,00</b>
<b>1.1 Administração Direta</b>	<b>15.536.800,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>11.114.000,00</b>
Receita Tributária	891.300,00
Receita Patrimonial	8.000,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	10.147.700,00
Outras Receitas Correntes	65.000,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>4.422.800,00</b>
Operações de Crédito	150.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	4.222.800,00
<b>2. Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>2.563.200,00</b>
<b>2.1 Administração Direta</b>	<b>1.763.200,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.211.000,00</b>
Receita Tributária	228.700,00
Transferências Correntes	982.300,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>552.200,00</b>
Transferência de Capital	552.200,00
<b>2.2 Administração Indireta</b>	<b>800.000,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>700.000,00</b>
Receita de Contribuições	700.000,00



# Prefeitura da Cidade de Paragominas

<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	100.000,00
Transferência de Capital	100.000,00

**Art. 5º-A** Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecidas nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

<b>RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (R\$)</b>	1,00
--	------

<b>1. Orçamento Fiscal</b>	15.486.800,00
----------------------------	---------------

<b>1.1 Administração Direta</b>	15.486.800,00
---------------------------------	---------------

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	11.114.000,00
---------------------------	---------------

Despesas de Custeio	10.994.200,00
Transferências Correntes	119.800,00

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	4.372.800,00
----------------------------	--------------

Investimentos	3.869.000,00
Inversões Financeiras	85.900,00
Transferências de Capital	417.900,00

<b>2. Orçamento da Seguridade Social</b>	2.563.200,00
--	--------------

<b>2.1 Administração Direta</b>	1.763.200,00
---------------------------------	--------------

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	1.211.000,00
---------------------------	--------------

Despesas de Custeio	1.023.800,00
Transferências Correntes	187.200,00



# Prefeitura da Cidade de Paragominas

**DESPESAS DE CAPITAL** 552.200,00

Investimentos 452.200,00

Transferências de Capital 100.000,00

**2.2 Administração Indireta** 800.000,00

**DESPESAS CORRENTES** 700.000,00

Despesas de Custeio 150.000,00

Transferências Correntes 550.000,00

**DESPESAS DE CAPITAL** 100.000,00

Investimentos 70.000,00

Inversões Financeiras 30.000,00

**DESPESAS POR FUNÇÃO (R\$)** 1,00

**1. Orçamento Fiscal** 15.536.800,00

**1.1 Administração Direta** 15.536.800,00

Legislativa 1.380.800,00

Administração e Planejamento 2.634.000,00

Agricultura 384.000,00

Comunicações 251.000,00

Defesa Nacional e Seg. Pública 53.200,00

Educação e Cultura 6.421.300,00

Energia e Recursos Minerais 217.400,00

Habitação e Urbanismo 3.261.900,00

Indústria, Comércio e Serviços 116.100,00

Transporte 767.100,00

Reserva de Contingência 50.000,00

**2. Orçamento de Seguridade Social** 2.563.200,00

**2.1 Administração Direta** 1.763.200,00



# Prefeitura da Cidade de Paragominas

Saúde e Saneamento	1.152.200,00
Assistência e Previdência	611.000,00
<b>2.2 Administração Indireta</b>	<b>800.000,00</b>
Assistência e Previdência	800.000,00
<b>DESPESAS POR PODERES (R\$)</b>	<b>1,00</b>
<b>1. Orçamento Fiscal</b>	<b>15.536.800,00</b>
<b>1.1 Administração Direta</b>	<b>15.536.800,00</b>
Câmara Municipal	1.380.000,00
Gabinete do Prefeito e Vice	891.400,00
Consultoria Jurídica	52.400,00
Assessoria Especial	25.600,00
Sec. de Agric. Ind. e Comércio	589.700,00
Sec. de Administ. e Finanças	1.562.300,00
Sec. de Educ. Cult. e Desporto	2.306.000,00
Fundef	3.800.000,00
Sec. de Obras, Viação e Terras	4.745.100,00
Secretaria de Ação Social	37.900,00
Sec. de Planej. e Desenvolvimento	96.400,00
Reserva de Contingência	50.000,00
<b>2. Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>2.563.200,00</b>
<b>2.1 Administração Direta</b>	<b>1.763.200,00</b>
Sec. de Administ. e Finanças	277.700,00
Sec. de Saúde e Meio Ambiente	317.200,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	480.600,00
Sec. de Obras, Viação e Terras	387.500,00
Secretaria de Ação Social	286.100,00
Fundo Mun. Criança/Adolescente	14.100,00



# Prefeitura da Cidade de Paragominas

<b>2.2 Administração Indireta</b>	<b>800.000,00</b>
Inst. Prev. Munic. Parag. - I.P.M.P.	800.000,00

**Art. 6º**- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Despesa fixada no Orçamento Programa, indicando como fonte os recursos definidos pelo Art. 43 da lei Federal nº 4.320/64.

II- Corrigir o Orçamento em cada trimestre se necessário for usando como parâmetro a variação do INPC ocorrido no período ou outro índice que lhe suceda.

III - Realizar, durante o exercício financeiro, operações de Crédito por antecipação da Receita nos termos da Legislação pertinente.

**Art. 7º**- A presente Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 29 de dezembro de 1997.

  
**SIDNEY ROSA**  
*Prefeito Municipal*